

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.863/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de órtese (placas, hastes bloqueadas e outros) em aço ou titânio.

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 08h40min, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da FUSAME - Fundação de Saúde do Município de Americana, quando foi instaurada a presente sessão extraordinária para apreciação da solicitação da licitante ELITE ORTOPEDIA LTDA. (protocolo nº 2583, de 20/08/2020), em cujo documento requer, amigavelmente, a desclassificação de alguns dos lotes dos quais foi vencedora no certame em referência, quais sejam, LOTE 02 (placa bloqueada para tibia proximal), LOTE 03 (placa bloqueada para tibia distal), LOTE 05 (placa de bloqueio para calcâneo) e LOTE 26 (reconstrução de bacia ou titânio), alegando a empresa, em síntese, que devido à pandemia do Coronavírus, a matéria prima utilizada à fabricação dos materiais que compõem os lotes apontados não está chegando no país, de tal maneira que não pode garantir o seu fornecimento no prazo pactuado. Após estrita análise e ponderação acerca do requerimento, a CPL, objetivando evitar prejuízo ao andamento dos trabalhos do Hospital Municipal, especialmente as cirurgias ortopédicas de urgência e emergência, opina pelo ACOLHIMENTO do pleito de desclassificação da licitante ELITE ORTOPEDIA LTDA. em relação aos lotes apontados (LOTES 02, 03, 05 e 26). Portanto, registra-se: os segundos menores preços oferecidos para os referidos lotes são da licitante GM REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., preços dentro dos estimados (marcas já homologadas/conhecidas no meio médico), restando, pois, APROVADOS. Concede-se à licitante GM REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar registro dos produtos na ANVISA e a proposta final realinhada, com a inclusão dos referidos lotes. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, submetendo-se à autoridade superior para deliberação final.

Antonio Fernando Klinke Fº
Presidente da CPL

Letícia Cristina S. C. Brito
Membro da CPL

Sidnei de Andrade
Membro da CPL

DESPACHO/DECISÃO

Diante das justificativas apresentadas e do quanto exposto pela CPL, ACOLHO o pedido amigável de desclassificação proposto pela licitante ELITE ORTOPEDIA LTDA. em relação aos lotes apontados (LOTES 02, 03, 05 e 26), adjudicando-os à licitante GM REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publique-se a presente decisão no site da FUSAME.

Americana, 21 de agosto de 2020.

*Sérgio Luís Mancini
Presidente da FUSAME*